

**Parecer nº 22/FEAM/URA CM - CAT/2025**

PROCESSO Nº 2090.01.0002035/2025-19

Parecer de Licenciamento Simplificado) nº 2824/2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 107918992

<b>Processo SLA: 2824/2024</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento
--------------------------------	--

<b>EMPREENDEDOR:</b>	COMERCIO E DISTRIBUICAO SALES LTDA - POSTO SETE LAGOAS	<b>CPF/CNPJ:</b>	05.418.619/0036-64
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	COMERCIO E DISTRIBUICAO SALES LTDA - POSTO SETE LAGOAS	<b>CPF/CNPJ:</b>	05.418.619/0036-64
<b>MUNICÍPIO:</b>	Sete Lagoas	<b>ZONA:</b>	urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO/ART:</b>
Vinicius de Oliveira Dias Eng. de Minas e Seg. do Trabalho - (Espeleologia)	206195D MG/MG20232360289
Maykon da Silva Goulart - Eng. Civil (RAS)	282586MG/MG20242766940

João Pedro da Silva Sales - Eng. Civil (Planta planialtimétrica)	369976MG/MG20242811250
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Rejane M. S. Sanches Gestora Ambiental/URA CM	1.401.498-9
Revisado por: Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental/URA CM	1.269.800-7
De acordo: De acordo: Luis Gabriel Menten Mendoza Coordenador de Análise Técnica - URA CM	1.405.122-1



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Maria da Silva Sanches, Servidor(a) Público(a)**, em 19/02/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2025, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Menten Mendoza, Coordenador**, em 24/02/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **107913376** e o código CRC **2626578A**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

Em **21/10/2024**, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº **2824/2024**, do empreendimento **COMERCIO E DISTRIBUICAO SALES LTDA. - POSTO SETE LAGOAS**, instalado em zona urbana do município de **Sete Lagoas/MG**, à Avenida Tunico Reis, 122 – Bairro Vapabuçu, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS).

A responsabilidade técnica pela elaboração do RAS é do Eng. Civil Maykon da Silva Goulart inscrito no CREA/MG sob o n. MG282586 portador da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) MG20242766940. Salienta-se que as informações contidas neste parecer provém do RAS, das informações complementares (ICs) e demais documentos juntados ao SLA, sendo todos de inteira responsabilidade do empreendedor, seus prepostos e consultores.

A atividade a ser licenciada por meio deste processo foi enquadrada, conforme Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017, como Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (código F-06-01-7), com capacidade instalada de 50m<sup>3</sup>, **porte pequeno e classe 2**.

Conforme dados da Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE Sisema, o empreendimento está situado em **área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades (01)**; em **área de Segurança Aeroportuária de aeródromos - Lei nº 12.725/2012 (Fazenda Das Perobas e JN Resort)** e em **área de influência de impacto no Patrimônio Cultural protegidos pelo IEPHA-MG**.

Com relação à localização em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, foi apresentado estudo de Prospecção Espeleológica - Com. e Distribuição Sales Ltda., sob a responsabilidade técnica do Eng. de Minas e de Segurança do Trabalho Vinícius de Oliveira Dias, inscrito no CREA-MG sob o nº 206195/D e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) MG20232360289.

**Imagem 01:** Caminhamento espeleológico e pontos de controle realizado em 06/09/2023.



**Fonte:** Prospecção Espeleológica - Com. e Distribuição Sales Ltda.



Afirma, o autor, que “[n]ão foi identificada nenhuma feição espeleológica, portanto não foi encontrada nenhuma cavidade natural subterrânea na ADA e AE”.

E em conclusão, afirma que

o terreno é formado por argilitos e sedimentos de coloração vermelho amarronzado, o que reforça mais uma vez que na área não há a ocorrência de cavidades naturais subterrâneas. Portanto a área do empreendimento e em seu entorno de 250 metros não possui rochas calcárias, dolomitos ou marga, assim como nenhuma estrutura de endocárste e exocárste. Ainda reforçando que se trata de área urbanizada.

O processo foi também instruído com declaração de que o empreendimento objeto da solicitação n. 2024.03.04.003.0000018 não se enquadra no previsto no Decreto nº 48.893, de 11 de setembro 2024, que dispõe sobre a Consulta Livre, Prévia e Informada de que trata o art. 6º da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, e, portanto, não tem obrigação de realizar a referida Consulta, uma vez que não se enquadra no art. 2º, caput, do referido Decreto.

Foi declarado que (id 319048)

não terá intervenção nos bens do art. 27 da LEI 21.972/2016 “... em terra indígena, em terra quilombola, em bem Cultural acautelado, em Zona de Proteção de Aeródromo, em Área de Proteção Ambiental Municipal e em Área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros...

Consta, no RAS, que o empreendimento encontra-se em fase de operação a iniciar, com instalação iniciada em 01/08/2023 a despeito de autorização ambiental.

Das fotografias constantes do estudo de prospecção espeleológica, no qual se afirma que o caminhamento foi realizado em 06/09/2023, bem como o laudo de estanqueidade dos equipamentos, datado de 29/08/2023, corroboram a conclusão da instalação.

Dada essa constatação, será lavrado auto de infração (AI) em desfavor do empreendimento.

Consta, também do RAS, que não há qualquer remanescente de vegetação nativa na área do empreendimento, bem como quanto à existência de recurso hídrico.

Com relação à área total declarada no RAS, esta é 211m<sup>2</sup> de área total e 122,80 m<sup>2</sup>, instalada em uma área de 7.417m<sup>2</sup> na qual funcionam outros empreendimentos não relacionados à empresa (id 319049), conforme representado nas imagens 02 e 04.



Imagen 02: Área Diretamente Afetada do empreendimento - ADA (polígono amarelo).



Fonte: Google Earth Pro, 29/11/2024.

Foi apresentada certidão emitida pelo Cartório do 1º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, conforme dados certificados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Essa certidão garante que foi feito no livro 2/RG, à matrícula 55314, o registro de uma área de terreno medindo 7.397,94m<sup>2</sup>, (resultante da fusão dos lotes 01 ao 08 e 19 ao 31, todos da quadra 10), situada no bairro Vapabuçu. Ressalta-se que consta a averbação n. 01 de protocolo n. 88589 em 19/03/2024, na qual se informa a emissão de habite-se para construção comercial de área aprovada de 3.493,64m<sup>2</sup>.

Foi apresentada, ainda, carta de anuênciam emitida pela empresa proprietária que informa estar o empreendimento apto a “utilizar-se e explorar o imóvel acima caracterizado, na metragem de 211m<sup>2</sup> para o fim que for necessário (Posto de Combustível), desde que observado os termos e condições do Contrato de Locação Comercial, celebrado em documento apartado entre a proprietária e a empresa cuja permissão lhe é outorgada neste instrumento”

A **certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal** foi emitida em 18/08/2023 pelos Srs. Jonas Felisberto Dias e Márcio Corrêa do Nascimento, respectivamente Coordenador de Ordenamento Urbano e Gerente de Licenciamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.



Para o funcionamento, prevê-se que serão necessários 04 funcionários para o setor operacional e 01 para o administrativo, exceutando suas atividades em 02 turnos de 08 hs, 7 dias por semana.

O sistema de armazenamento dos combustíveis, conforme declarado, é subterrâneo (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC) e a situação dos tanques está descrita na Imagem 03, que descreve, também, a realização do primeiro teste de estanqueidade, realizado em 29/08/2023.

Foram apresentados os laudos (**Laudo de Ensaio de Estanqueidade - Referencia: 3642**), todos elaborados pelo Engº. Fabrício Máximo de Souza Horlando, inscrito no CREA Nº: MG 142115284-3 e Anotação de Responsabilidade Técnica múltipla (ART) Nº MG20232304328. Salienta-se que nenhum dos 5 tanques possui instalado sistema de monitoramento intersticial e nem aparelho de medição eletrônica, conforme informado no referido laudo.

**Imagem 03:** Tanques de armazenamento - dados das instalações e resultados dos ensaios de estanqueidade.

Tanque	Produto	Capac. (Lts)	Nível Prod.	Partes Secas	Partes c/ Prod.	Linha	Tubo	Extrat.	Resp.	Desca rga	Retor.	Elim. de Ar	Tamp a
01	Diesel S10	10 m <sup>3</sup>	88 cm	E	E	Tanque1/Bomba1-8	E		E	E		E	E
02	Gasolina Aditivada	10 m <sup>3</sup>	78 cm	E	E	Tanque2/Bomba2-7	E		E	E		E	E
03	Gasolina Comum	15 m <sup>3</sup>	67 cm	E	E	Tanque3/Bomba3-6	E		E	E		E	E
04	Etanol	15 m <sup>3</sup>	85 cm	E	E	Tanque4/Bomba4-5	E		E	E		E	E

**Fonte:** Laudo de Ensaio de Estanqueidade Referencia: 3642; SLA, 2024.

Tal qual os tanques, as 04 bombas tiveram a estanqueidade atestada em 29/08/2023, tendo sido instaladas 4 dias antes.

Foi informado que o controle de estoque é manual e que os demais equipamentos e sistemas de controle são: câmara de acesso a boca de visita do tanque; câmara de contenção sob a unidade abastecedora; câmara de contenção da unidade de filtragem; canaleta de contenção da cobertura; descarga selada; câmara de contenção de descarga; válvula de proteção contra transbordamento; válvula de retenção de esfera flutuante; alarme de transbordamento e sistema de segurança antiabalroamento. Ressata-se que não há poços de monitoramento de vapor e que não há monitoramento intersetorial automático, conforme o RAS.

Com relação aos certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução Conama 273/2000, foi apresentado atestado de conformidade dando conta que os

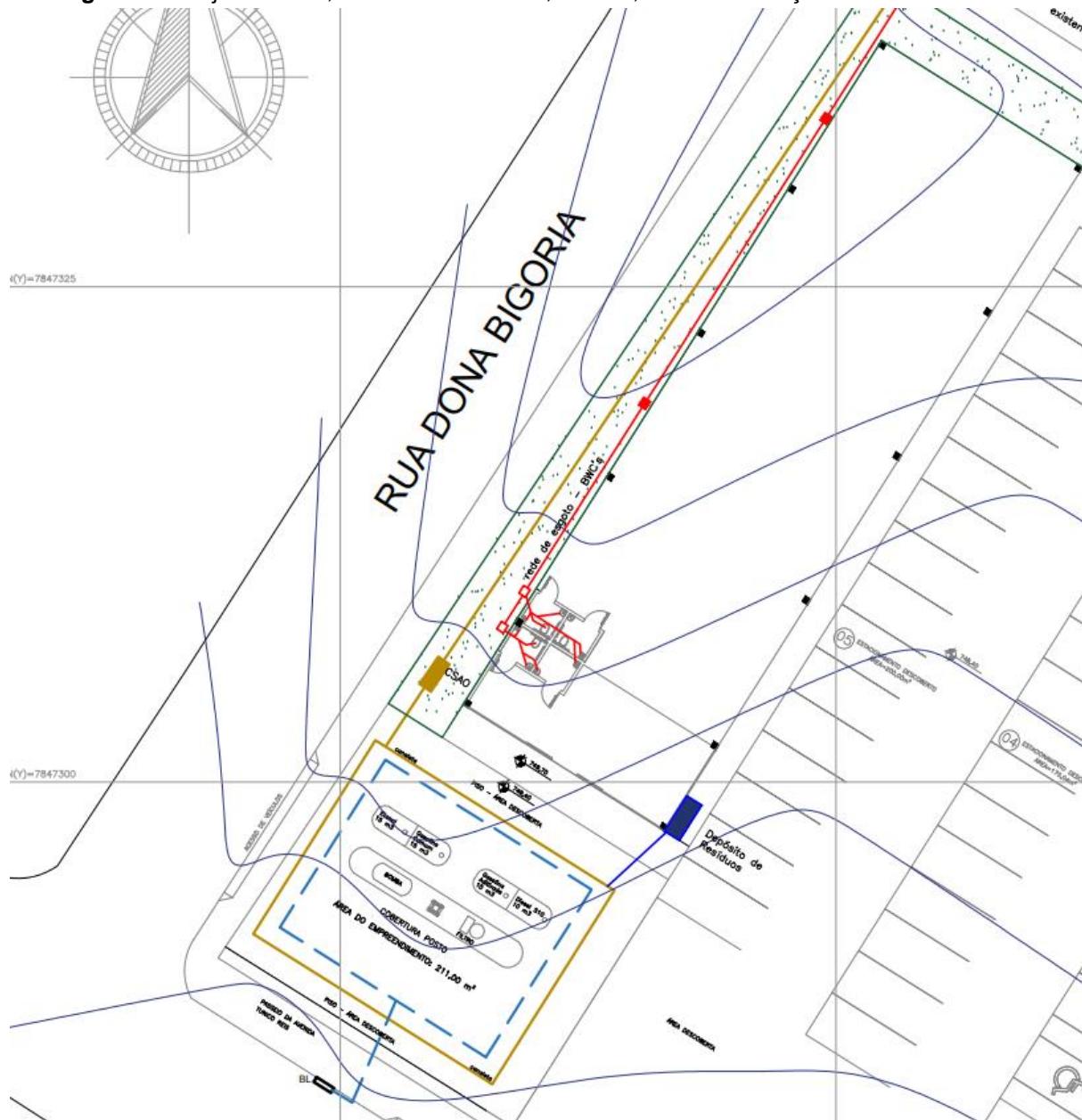
serviços abaixo descritos foram realizados em conformidade com a Portaria INMETRO Nº 009 de 4 de janeiro de 2011 e a Resolução Conama nº 273 de 29 de novembro 2000: Vistoria de Execução de Obra/ Serviço, Equipamentos mecânicos e eletromecânicos e Maquinas em geral para posto de Combustível (01 Tanque 30M<sup>3</sup> Bipartido (15x15), 01 Tanque Bipartido 20m<sup>3</sup> (10x10), 01 Bombas Óctupla e 01 Filtro Desidratador.



O documento foi emitido pela empresa Plenitude Construções e Instalações Ltda., CNPJ 14.392.164/0001-16, sob responsabilidade técnica do engenheiro civil Maykon da Silva Goulart, portador da ART n. MG20243334584.

Cumprindo o determinado no art. 5º da Resolução CONAMA 273/2000, foi apresentado o projeto básico do empreendimento, elaborado pelo engenheiro civil João Pedro da Silva Sales inscrito no CREAMG sob o n. 369976MG e detentor da ART MG20242811250.

**Imagen 04:** Projeto básico, conforme alínea "a", inciso I, art. 5º Resolução CONAMA 273/2000.



**Fonte:** SLA, 2024 (id 319051).

O previsto na alínea “b” trata da certidão municipal de regularidade da atividade quanto ao uso e ocupação do solo, anteriormente informado neste aparecer.

Na alínea “c” pede-se a localização do empreendimento em relação ao corpo receptor e cursos d’água e identificando o ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e

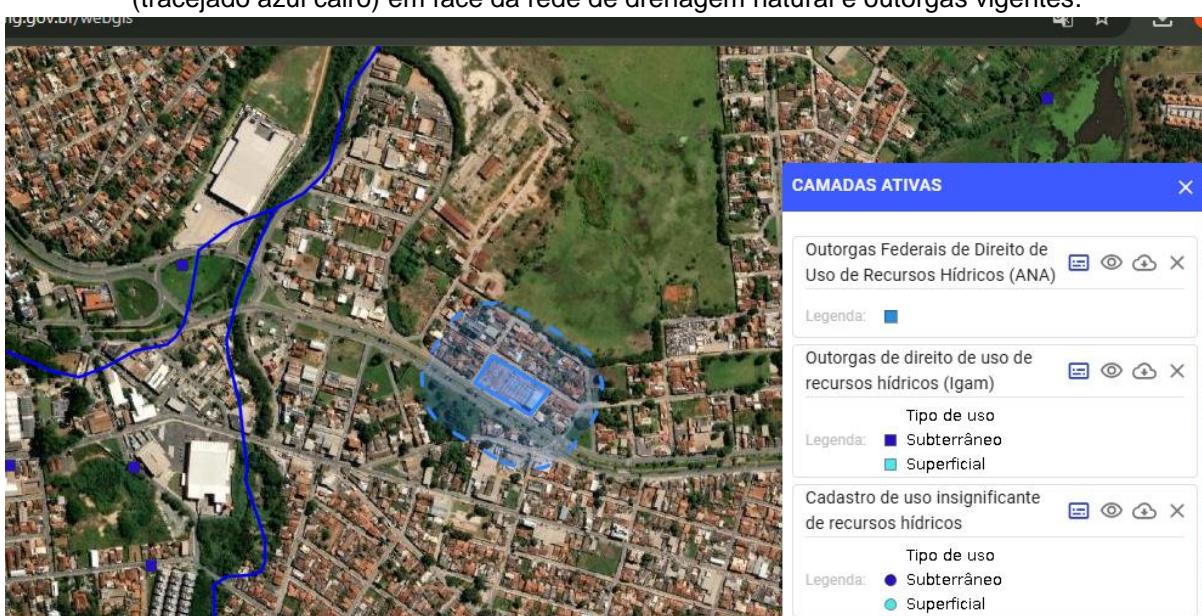


residuárias após tratamento, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 m, com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais.

Dentre a relação de estruturas dispostas em um raio de 100m do empreendimento, declarou-se, no RAS, apenas a existência de rede de drenagem de águas pluviais e de rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica, etc.).

Na Imagem 05, abaixo, estão plotadas a rede de drenagem e os pontos de captação de água, conforme dados disponibilizados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e pela Agência Nacional das Águas (ANA), disponibilizados na IDE.

**Imagem 05:** Área Diretamente Afetada do empreendimento (polígono azul claro) e buffer de 100m (tracejado azul calro) em face da rede de drenagem natural e outorgas vigentes.



**Fonte:** IDE-Sisema, 29/11/2024.

Conforme a IDE-Sisema, não há pontos de captação de água autorizadas no raio de 100m do empreendimento (círculo azul claro).

Em se tratando da caracterização geológica e hidrogeológica da área do empreendimento, conforme estudo<sup>1</sup> apresentado (id 323357) que “se deu através de dados secundários de outros estudos e sondagens já realizados nas proximidades onde o empreendimento será instalado”. Acrescenta-se que

as atividades planejadas pelo empreendimento Posto Sete Lagoas não irão interferir no contexto hidrogeológico local. Isso se deve ao fato de o empreendimento estar situado em uma área urbanizada, que não é considerada uma zona de recarga hídrica. Essa conclusão é reforçada pela ausência de poços tubulares num raio de 100 metros e de nascentes num raio de 500 metros ao redor do empreendimento.

<sup>1</sup> Caracterização Geológica e Hidrogeológica elaborada pelo geólogo, Roberto D' Angelo Muzzi Machado, ART MG20243275390.



Além disso,

com base nas características geológicas e nas propriedades do solo apresentadas no estudo, é possível afirmar que a permeabilidade do solo na região é baixa. Isso se deve à alta concentração de argila presente no solo, o que limita a infiltração de água e outros líquidos. As partículas de argila são extremamente pequenas e possuem uma forma plana, o que facilita sua compactação, reduzindo os espaços entre elas. Como resultado, o solo permite a passagem de líquidos de forma muito lenta, o que não só diminui a permeabilidade, mas também reduz o risco de contaminação de aquíferos subterrâneos, já que a água contaminada tem dificuldade em penetrar e se espalhar pelo subsolo.

Não estão previstos “procedimentos ambientais para o gerenciamento do óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC)”, uma vez que “não há previsão da atividade de troca de óleo no empreendimento” (id 319053).

A estimativa de consumo mensal de combustíveis está reproduzida na Imagem 06. Salienta-se que foi informado que o empreendimento não está em operação.

**Imagen 06:** Consumo mensal estimado

4.5.5 Principais matérias-primas e insumos		Consumo mensal (t, m <sup>3</sup> , unidade, etc.)	
Identificação	Fornecedor(es)	Máximo	Atual
GASOLINA	Não está em atividade	50 m <sup>3</sup>	0
ETANOL	Não está em atividade	50 m <sup>3</sup>	0
GASOLINA ADITIVADA	Não está em atividade	30 m <sup>3</sup>	0
DIESEL S10	Não está em atividade	20 m <sup>3</sup>	0

Fonte: RAS, 2024.

Embora instalado, o empreendimento não dispõe do **Certificado de Posto Revendedor** emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que o habilita a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, visto que este só pode ser adquirido mediante o certificado de licença ambiental.

Foi apresentado **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros** (AVCB) nº PRJ2023022351 com validade até 07/11/2028, que certifica que a edificação/área de risco (3535,79m<sup>2</sup>) possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP). Tal documento abrange o empreendimento ora em licenciamento, conforme nele especificado (id 319031).

Foi apresentado o **Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais** e o **Plano de Resposta a Incidentes**, elaborados pelo Eng. Mecânico e Segurança do Trabalho Paulo Márcio Martins Teixeira, inscrito no CREA sob o nº 52.783/D e ART nº MG20232315213 e MG20232313732 e MG20232313721, respectivamente.

Emitido pelo mesmo profissional, consta, dentre os documentos no SLA, o **Programa de treinamento de pessoal**, contemplado na ART, MG20232313732, com temas previstos na legislação pertinente, válido para o período de 2023 a 2025.

Em termos dos aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras, consta do RAS que a água necessária ao empreendimento será da ordem de, em média, 4m<sup>3</sup>/dia para fins de uso humano e lavagem de pisos e equipamentos, totalizando entre 105 e 120m<sup>3</sup>/mês.



Os **efluentes líquidos** gerados diariamente foram caracterizados como **sanitários** ( $3\text{m}^3/\text{dia}$ ), provenientes dos banheiros e copa, e oleoso ( $1\text{m}^3$ ), oriundo da lavagem da pista de abastecimento. Todo esse efluente será destinado ao SAAE municipal, conforme certidão apresentada. Antes, porém, o efluente oleoso, conforme informado no RAS, será destinado à filtragem em caixa separadora de água e óleo (CSAO), instalada às coordenadas de latitude  $-19.467238^\circ$  e longitude  $-44.227481^\circ$  (id 319036) e o efluente sanitário será destinado à tratamento em biodigestor instalada às coordenadas de latitude  $-19.466787^\circ$  e longitude  $-44.227305^\circ$  (id 319037). O resíduo oleoso retido na CSAO será enviado para empresas de rrefino de remediação.

Os **resíduos sólidos** gerados no empreendimento foram relacionados no quadro 5.4 reproduzido abaixo.

**Imagem 07:** Resíduos Sólidos gerados no empreendimento

5.4 SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS					
Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa de geração)	Classificação (segundo a norma da ABNT)	Quantidade gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Resíduos Sólidos contaminados por substância perigosa (Absorventes, Materiais filtrantes, incluindo filtros de óleo, Pano de limpeza e Vestuário de proteção)	Pista de Abastecimento	Classe I	10	Tambor 20 L	Triagem e Transbordo (Empresa Especializada)
Mistura de Resíduos provenientes de desarenadores e de separadores	Barro da Caixa Separadora	Classe I	50	Tambor 20 L	Remediação EX SITU (Empresa Especializada)
Recicláveis	Escritório	Classe II	5	Lixeira Seletiva	Coleta Pública
Resíduos Domésticos	Refeitório e Sanitário	Classe II A	5	Sacos Plásticos	Coleta Pública

**Fonte:** RAS, 2024.

Com relação à emissão de gases foi informado no RAS que o respiro dos tanques podem emitir gases provenientes dos combustíveis neles armazenados, porém, estes contam com terminal de respiro como medida de controle.

Por fim, não serão comissionadas outras atividades na área do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos anexos e nas respostas aos pedidos de informações complementares constantes nos autos do processo SLA, sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Comercio e Distribuicao Sales Ltda. - Posto Sete Lagoas**, para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Sete Lagoas - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração dos estudos está vinculada aos profissionais que os elaboraram e ao empreendedor. Nesse sentido, a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, dispõe:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.



## ANEXO I

### Processo SLA n.º 2824/2024 Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento Comercio e Distribuicao Sales Ltda. - Posto Sete Lagoas

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Certificado de Posto Revendedor.	30 dias após a publicação da licença
03	Informar à URA CM o início da operação do empreendimento.	10 dias após início da operação
04	Realizar o treinamento dos funcionários sobre Segurança e Meio Ambiente, por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade. Os novos funcionários só poderão entrar em atividade após treinamento, consoante DN COPAM nº 108/2007.  Os relatórios técnicos-fotográficos e demais comprovantes de realização deverão ser enviados à URA CM acompanhados das ART's dos responsáveis pela ministração dos cursos e treinamentos.	30 dias após o início da operação
05	Realizar testes de estanqueidade nos tanques e demais equipamentos e instalações previstos nos termos da norma técnica NBR nº 16795/2019 e da Deliberação Normativa Copam nº 108/2007, sendo que os laudos técnicos elaborados enviados à URA CM <b>à cada 05 anos</b> , deverão ser acompanhados das ART's dos responsáveis pelas realizações dos ensaios/relatórios.	Durante a vigência da licença
06	Realizar reciclagem do treinamento dos funcionários sobre Segurança e Meio Ambiente, com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade. Os novos funcionários só poderão entrar em atividade após treinamento, consoante DN COPAM nº 108/2007.  Os relatórios técnicos-fotográficos e demais comprovantes de realização deverão ser enviados à URA CM <b>a cada 2 anos</b> acompanhados das ART's dos responsáveis pela ministração dos cursos e treinamentos.	Durante a vigência da licença



07	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso haja troca ou implantação de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação da caixa separadora de água e óleo, contendo as coordenadas geográficas desta.	10 dias após a publicação da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Comercio e Distribuicao Sales Ltda. - Posto Sete Lagoas.

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Empresa responsável					
						Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
								Nº processo	Data da validade		

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Co-processamento                                    |
| 2 - Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

#### OBSERVAÇÕES:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.